



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 13

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 06 de setembro de 2023, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. Edificações onde as larguras dos acessos, corredores, descargas e portas não atendam à Norma Técnica 12/2015 - CBMPB, devem ser adotadas as mesmas medidas compensatórias previstas no item 7.1.1.2 da Norma Técnica 16 - CBMPB, a saber: "A lotação a ser considerada no pavimento limita-se ao resultado do cálculo em função da largura dos acessos, corredores, descargas e portas; Previsão de piso retardante ao fogo e antiderrapante e Previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos acessos, descargas, corredores e portas, conforme item 2 (indicação continuada de rotas de fuga) do Anexo B da Norma Técnica 06/2013 – CBMPB".

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 10/12/2024 - 12:39hs.
Documento Nº: 6608416-4024 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6608416-4024>



CBMCAP202402413